

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONVITE Nº. 18/2008

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP nº. 024, de 01 de agosto de 2008, e nº. 040, de 27 de outubro de 2008, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas possíveis alterações, convidam essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL”**, apresentando cotação para os serviços descritos no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO II**, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 14/11/2008, às 09:30 horas.

Edital: www.brasilcooperativo.coop.br

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente abriremos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula V** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

CONDIÇÕES

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, teste e configuração de rede sem fio (Wireless) capaz de prover acesso à rede do Sescop e à internet aos visitantes da instituição, usuários de computadores portáteis da unidade nacional e permitir a utilização de dispositivos móveis (telefones celulares, smartphones, etc.) como ramal interno, de forma segura, eficaz e monitorada, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item (ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o Sescop – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2 Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
 - Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

3.2 Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.3 Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”;

3.4 Vencida a fase da abertura das “**Propostas de Preço**”, procederemos com a abertura do envelope de “**Documentação**” da empresa classificada em primeiro lugar.

3.5 Ultrapassada a fase de classificação da “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

3.6 É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

3.7 É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.8 Os envelopes de “**Documentação**” das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 18/2008
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 18/2008
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

4.2 A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 18/2008**.

4.3 O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

5.1 A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

5.1.1. A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 5.1.2** deste **edital**.

5.1.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

5.1.2. Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- 5.1.2.1.** declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III**;
- 5.1.2.2.** declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;
- 5.1.2.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de**

até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.1.2.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais cópias em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

5.2.1. serão aceitas somente cópias legíveis;

5.2.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

5.3 Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição;

5.4 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 5.1.2.3;**

5.5 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica;

5.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará na automática **inabilitação** da **licitante**. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01

6.1 A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

6.1.1. de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

6.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

6.1.2. fazer menção ao número deste **Convite**, **ao item**, e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

6.1.3. com preço total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste **Convite**.

6.1.4. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

6.2 A **licitante** deverá apresentar a sua proposta, considerando o quantitativo indicado no **Anexo I** deste **Convite**:

- 6.2.1.** para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado neste **Convite**;
- 6.2.2.** Na elaboração de sua proposta a **licitante** deverá considerar as informações contidas neste **Convite**.

6.3 No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federal, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.4 A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.5 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

6.6 A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado;

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

- 6.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.7.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;
- 6.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.8 A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma;

6.9 Em caso de dúvida a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total**;

7.2 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total**;

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.4 Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99;

7.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas livres das causas da desclassificação.

VIII - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão;

8.2 Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8.3 Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do ato;

8.4 Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile;

8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

9.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

9.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão

na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

9.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

X – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. O prazo de garantia e suporte técnico será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite.

XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá entregar os equipamentos e as licenças em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. Os serviços de implantação e treinamento deverão ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento dos equipamentos e licenças.

11.3. A homologação se dará em até 40 (quarenta) dias a contar da conclusão dos serviços constantes do subitem **11.2.**

XII - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Termo de Aceite será emitido em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação.

12.2. O atesto da fatura correspondente a entrega dos equipamentos/licenças e serviços caberá ao Gerente de Tecnologia da Informação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

13.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme discriminado abaixo:

a) 80% (oitenta por cento) do valor total em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento dos equipamentos e licenças;

b) 20% (vinte por cento) do valor total em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de homologação final dos serviços realizados.

13.3. O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do produto e da entrega do documento fiscal.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

13.5. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

13.6. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos são originários da conta da Unidade: Gerência de Tecnologia da Informação, Contas Orçamentárias: 3.2.01.01.04 e 3.1.02.03.02.

XV - DAS CONDIÇÕES FINAIS

15.1 Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112;**

15.2 A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo;

15.3 Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada, entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações** do **SESCOOP**, pelo telefone/fax (61) 3325-5484;

15.4. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Após homologado o resultado deste **Convite**, o **SESCOOP** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou entrega do pedido de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

XVI - DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

17.1.1. ANEXO I	Nota Técnica;
17.1.2. ANEXO II	Planilha de Preços;
17.1.3. ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
17.1.4. ANEXO IV	Declaração de mão-de-obra de Menores;
17.1.5. ANEXO V	Minuta de Contrato.

XVII - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2008.

Roberto Guerrero de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – NOTA TÉCNICA

1- Objeto:

A presente nota técnica trata da aquisição, instalação, teste e configuração de rede sem fio (Wireless) capaz de prover acesso à rede do Sescop e à internet aos visitantes da instituição, usuários de computadores portáteis da unidade nacional e permitir a utilização de dispositivos móveis (telefones celulares, smartphones, etc.) como ramal interno, de forma segura, eficaz e monitorada, através da aquisição de equipamentos de redes de dados sem fio e da contratação de empresa especializada na implantação destes serviços incluindo os equipamentos necessários.

2- Justificativa:

O Sescop conta com duas redes sem fio distintas. Uma interna denominada CoopNet 01, para uso da diretoria, com a acesso a rede interna, a outra externa denominada CoopNet 02, para que os eventuais visitantes da casa possam ter acesso à internet. Em ambas, não é possível efetuar um monitoramento 100 % eficaz, garantir sua disponibilidade através de contingência e assim como não permitir o acesso de usuários indesejáveis ou tentativas de ataques através da rede sem fio.

Os dispositivos de acesso (Access Points - Antenas), apesar de estarem localizados em pontos estratégicos, não são capazes de prover acesso a todo o prédio por não terem a potência necessária para isto. Além disso, a configuração de cada dispositivo é individual, desta forma, eventuais problemas não são identificados a tempo de serem corrigidos antes que ocorra uma queda do sinal, interrompendo assim a conexão.

Com a solução proposta o Sescop terá um salto considerável na qualidade no serviço de rede sem fio. O Sescop poderá prover um serviço aos visitantes e usuários internos uma rede mais rápida, segura e robusta. De imediato a rede será de abrangência em todo o prédio, podendo assim atender a todos os usuários da casa. O visitante poderá através de um sistema “web”, solicitar diretamente o seu usuário e senha. O sinal da onda poderá ser dimensionado de acordo com cada ponto, evitando assim desperdício de potencia nas antenas. Criará a disponibilidade de conexão para telefones sem fio e celulares. Criará a possibilidade de conectarmos todos os “Thin Clients” a esta rede, criando assim uma mobilidade maior, já que os equipamentos não ficaram mais presos à cabos de rede. Aumento considerável de qualidade de sinal de transmissão com mudança de cabos para sinal em ondas eletromagnéticas, possibilitando a mobilidade com os notebooks e celulares dentro

da instituição. Centralização do gerenciamento de segurança e disponibilização dos recursos da rede sem fio.

3 - Produtos a serem adquiridos

3.1- Concentrador de “Acces Points”

Aparelho que tem por finalidade centralizar o sinal da rede sem fio, com o intuito de centralizar o gerenciamento e segurança da mesma.

3.2- “Acces Points”

Antenas de captação e retransmissão do sinal eletromagnético.

O quadro abaixo descreve as aquisições propostas com seus respectivos valores, obtidos através de uma média de pesquisa de mercado:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>
Switch Controlador WLAN com ferramentas de segurança.	01
Ponto de Acesso AP	08

As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e softwares para aquisição constam no item 11 deste **Anexo I**.

4 - Serviços a serem oferecidos:

Os Serviços necessários a implantação da rede sem fio nas dependências do Sescop deverá contemplar todos os processos de suporte, instalação, manutenção e garantia “on site” com vigência de 01(um) ano a partir da assinatura do contrato.

O quadro abaixo descreve as aquisições propostas com seus respectivos valores, obtidos através de uma média de pesquisa de mercado:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>
Serviços	01

5 - Suporte Técnico

Os serviços de suporte técnico deverão ser oferecidos durante a vigência do contrato. O atendimento deverá ocorrer em regime de 5 X 8 para abertura de chamados e troca do equipamento em caso de pane no próximo dia útil. Modificações na programação do sistema poderão ser feitas remotamente, dispensando o atendimento presencial, mas só com autorização expressa da Gerência de TI do Sescoop.

Os Serviços de suporte técnico deverão ser realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 09h (nove) e 18h (dezoito) horas, após solicitação da Unidade Nacional do Sescoop, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas ou menor se proposto pelo licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade Nacional do Sescoop. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o sistema de informação.

6- Garantia

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico relativo à implantação do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite. O termo de aceite será assinado após homologação do sistema de informação pela Gerência de Tecnologia da Informação.

O Termo de aceitação deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da homologação da rede sem fio. Caso não haja homologação, será emitido documento formal apontando as razões, falhas e pendências verificadas, justificando a não emissão do referido termo dentro do prazo estipulado. Os problemas apontados deverão ser solucionados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7 - Requisitos para a participação no processo:

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes condições:

1. Disponibilidade de técnicos para atendimento via telefone;
2. Disponibilidade de técnicos para atendimento na sede da Unidade Nacional do Sescoop, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
3. Atestado de capacidade técnica;
4. Relação de empresas que já utilizam a rede em pleno funcionamento.

8- Implantação

A empresa participante deverá fornecer os serviços de implantação da rede sem fio. Este serviço será prestado nas instalações da Unidade Nacional do Sescoop e abrangem a instalação dos equipamentos, parametrização dos sistemas, documentação, validação e acompanhamento de processos no início de sua utilização. É desejável a participação de no mínimo 01 (um) gerente de projeto para coordenar a implantação e responder pela empresa fornecedora do produto.

A metodologia de implantação a ser adotada no projeto deverá ter como base o *PMI – Project Management Institute*.

9 - Cronograma de Implantação

O cronograma de implantação deverá obedecer aos seguintes prazos:

Fase 01 – Entrega dos equipamentos e as licenças – em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Fase 02 - Implantação e Treinamento – em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de conclusão da fase 01;

Fase 03 - Homologação – Período de testes até 40 dias após a conclusão da fase 02.

10 - Treinamento

A empresa participante deverá ministrar na sede da Unidade Nacional do Sescoop cursos para capacitação dos usuários na operação do sistema de informação. Deverão ser treinados 02 (dois) usuários solicitados pela Unidade Nacional do Sescoop, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula no mínimo.

11 – Especificação Técnica

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados exigência mínima para o atendimento deste Sumário de Especificações Técnica.

11.1 - *Switch* Controlador WLAN (SC)

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. *Switch* Controlador (SC) é entendido como o equipamento capaz de detectar, controlar, gerenciar, repassar e atribuir parâmetros de segurança e de RF a equipamentos chamados Pontos de Acesso, além de ser capaz de atender a todos os atributos desta Especificação Técnica.
2. O SC deve ser capaz de detectar e permitir a associação automática de APs, sem a necessidade de cadastramento ou inserção manual por parte de administradores de rede, seja por meio de números de série ou endereços MAC (permitir funcionamento *plug-and-play* dos APs).
3. O SC deve ser capaz de controlar, compreender e sustentar a operação dos APs segundo os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b e IEEE 802.11g, **simultaneamente**.
4. O SC deve realizar a configuração, o controle e o gerenciamento de todos os APs e clientes participantes da infra-estrutura *wireless* em relação aos parâmetros de WLAN, às políticas de segurança, à atualização remota dos *firmwares* dos APs, à monitoração do espectro de RF e ajuste de seus parâmetros e ao gerenciamento de QoS, ainda que os APs (ver especificação dos Aps).
5. O SC deve se comunicar com todos os APs da infra-estrutura WLAN e outros SCs definidos previamente, inclusive fazendo uso de roteamento nível 3 do modelo de referência OSI.
6. O SC deve comunicar-se com outros SCs ainda que estes sejam de modelos diferentes e tenham capacidades diferentes.
7. A comunicação entre SC e AP deve ser criptografada.
8. O SC deve ser capaz de informar e especificar as características detalhadas dos APs da rede WLAN, incluindo e não se restringindo a: nome do elemento na rede, modelo do equipamento, endereço MAC, endereço IP, configurações de WLAN, políticas de segurança associadas, canal de utilização, número e detalhamento dos clientes associados.
9. O SC deve ser capaz de gerenciar e controlar APs e clientes associados aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g, **simultaneamente**.
10. O SC deve ser capaz de permitir e informar a banda de conexão ou associação de cada cliente conectado, em todo o ambiente WLAN, conforme a seguir:
 - 10.1. IEEE 802.11 a.
 - 10.2. IEEE 802.11 b.
 - 10.3. IEEE 802.11 g.
11. O SC deve ser capaz de permitir a escolha entre **automático** e **manual** no que tange ao controle da operação, da seleção, do ajuste dos canais de RF e do nível de potência de APs individuais.
12. O SC deve permitir a criação de, pelo menos, 16 SSIDs distintos por AP da

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- rede WLAN.
13. Deve implementar WMM (*Wi-fi Multimedia*) para aplicações em tempo real, tais como, VoIP, *WebCasting*, videoconferência, dentre outras.
 14. Deve possibilitar *roaming* com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, *WebCasting*, videoconferência, dentre outras.
 15. Deve ser capaz de realizar balanceamento de carga em nível de APs, quando um AP tiver excessivo número de clientes associados.
 16. Deve permitir que APs promovam mobilidade e *roaming* dos clientes nas camadas 2 e 3 do modelo de referência OSI.
 17. O SC deve implementar Qualidade de Serviço Diffserv/DSCP com suporte a múltiplas filas de prioridade por SSID.
 18. Deve possibilitar o seu total gerenciamento através da SGC descrita neste Anexo.
 19. Deverá ter certificação Wi-Fi.
 20. Deve ser capaz de funcionar em modo redundante com alta disponibilidade.
 21. O SC deve enviar alarmes quando da paralisação de quaisquer APs e informar quais APs sofreram a paralisação.
 22. Na ocorrência de inoperância de um AP, o SC deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida e prover o balanceamento de carga dos clientes afetados nos APs adjacentes.
 23. Se um SC falhar, os APs a ele associados deverão se associar a um SC alternativo de forma automática e com balanceamento de carga.
 24. O SC deve comunicar-se com outros SCs ainda que estes sejam de modelos diferentes e tenham capacidades diferentes.
 25. O SC deve atribuir automaticamente a outros SCs as funções e responsabilidades que lhe pertenciam quando da eventualidade de uma paralisação de seu funcionamento.
 26. O SC deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa eventual queda de energia e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normal com as mesmas configurações anteriores à queda de energia.
 27. Deve permitir que dispositivos móveis duais (GSM e IEEE 802.11) tenham acesso à rede, observados os quesitos de segurança.
 28. Deve suportar voz sobre WLAN (VoWLAN).
 29. Deve implementar padrão IEEE 802.11h.
 30. O SC deve estar preparado para a utilização do padrão IEEE 802.11n, sendo necessária, apenas, a atualização de seu *firmware*.
 31. O SC deve suportar e disponibilizar, pelo menos, duas portas Gigabit Ethernet nos padrões 1000BASE-T, 1000BASE-SX e 1000BASE-LX (*slots* GBICs ou mini-GBICs).
 32. O SC deve ser capaz de suportar a pilha de protocolos TCP/IP.
 33. Implementar agregação de *links* de forma que duas ou mais portas de rede local possam ser agrupadas em um único *link* lógico.
 34. Deve suportar os protocolos NTP ou SNTP.
 35. O SC deve ser capaz de gerenciar APs ainda que esses elementos estejam em VLANs distintas entre si e em relação ao SC.
 36. Implementar *Spanning Tree*, conforme padrão IEEE 802.1d.
 37. Implementar IEEE 802.1q.
 38. Implementar padrão IEEE 802.11e (QoS).

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

39. Suportar *Multicast*.
40. Implementar DHCP *relay*.
41. Deve implementar e suportar voz sobre IP (VoIP).
42. Implementar filas WMM (*Wi-fi Multimedia*) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, *WebCasting*, videoconferência, dentre outras.
43. Deve realizar controle para otimizar a confiabilidade e a qualidade das chamadas de voz pela limitação do número de chamadas de voz ativas que um AP poderá suportar e realizar balanceamento de carga.
44. Preservar a qualidade da voz quando houver grandes quantidades de pacotes de dados e de voz, pela identificação automática dos pacotes de voz e pela atribuição automática da mais alta prioridade na fila.
45. Deve otimizar a atividade do IEEE 802.1x de modo que mensagens de autenticação não comprometam a qualidade da chamada de voz ativa.
46. Deve prover gerenciamento customizado de QoS por meio da configuração de perfis de filas WMM para diferentes níveis de QoS.
47. Deve permitir o encaminhamento dos registros de dispositivos SIP para centrais telefônicas locais (*call manager*), de modo a garantir que todos os dispositivos na rede estejam autenticados.
48. O SC deve ser capaz de disparar para os APs a varredura do espectro de RF nas bandas IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g para identificação de APs e clientes não autorizados (*rogues APs e rogue clients*) e interferências de modo geral.
49. O SC deve implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de APs e clientes não autorizados.
50. O SC deve ser capaz de detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF.
51. Deve detectar buracos de cobertura (*coverage holes*) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
52. Deve ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a desempenho e a escalabilidade.
53. O SC deve monitorar o desempenho da rede WLAN por meio dos APs, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído (SNR), interferências, potência de sinais, topologia das redes, levando em consideração APs e clientes.
54. O SC deve ser capaz de identificar e informar a listagem dos rádios vizinhos (redes vizinhas) e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP.
55. O SC deve implementar mecanismos de detecção, localização e bloqueio de APs e clientes não autorizados (*rogues*) de forma integrada.
56. O SC deve detectar simulação (*spoofing*) de endereços MAC de APs do sistema.
57. Deve implementar Listas de Controle de Acesso (ACLs).
58. Deve implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC.
59. Deve ser capaz de suportar RFID (Identificação por Rádio Freqüência) e gerenciar TAGs RFIDs. Entende-se por TAG RFID um pequeno objeto que contém um ou mais chips de silício e antenas, capazes de responder a sinais de RF enviados por um ou mais APs. As TAGs poderão ser colocadas

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- em objetos da ECT com a finalidade de se aumentar a segurança sobre tais objetos, fazendo-se uso da monitoração dessas TAGs em tempo real, por meio dos APs e SCs presentes na infra-estrutura WLAN instalada e, também, por meio da Solução de Gerência Centralizada (SGC).
60. O SC deve ajustar automaticamente a potência dos APs para eliminar lacunas de cobertura e otimizar o desempenho de RF.
 61. O SC deve ser capaz de enviar alarmes à SGC e, conseqüentemente, aos respectivos administradores da rede WLAN sobre a detecção de interferências, da presença de APs intrusos, clientes não autorizados ou ataques em RF.
 62. O SC deve permitir o bloqueio de elementos intrusos ou não autorizados (APs e clientes) no ambiente *wireless*.
 63. O SC deve permitir o bloqueio da comunicação direta entre clientes (comunicação *ad-hoc*).
 64. Deve permitir o bloqueio do acesso, da configuração da SGC via rede *wireless* ou pelos clientes *wireless*.
 65. Deve implementar tratamento especial para acesso tipo *guest*, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante, incluindo a autenticação do tipo *web portal*.
 66. Deve ser capaz de suportar o acesso administrativo aos equipamentos através de mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*).
 67. Deve ser capaz de suportar e implementar o padrão IEEE 802.1x com pelo menos os seguintes métodos de acesso: EAP-MD5, *Protected EAP-Generic Token Card* (PEAP-GTC), PEAP – *Microsoft Challenge Authentication Protocol Version 2* (PEAP-MSCHAPv2), *EAP-Transport Layer Security* (EAP-TLS), *EAP-Tunneled TLS* (EAP-TTLS), *EAP-Subscriber Identity Module* (EAP-SIM).
 68. Deve implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
 69. A comunicação entre SC e AP deve ser criptografada.
 70. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
 71. Deve implementar WEP (*Wired Equivalent Privacy*), chaves estáticas e dinâmicas de 40 bits e 128 bits.
 72. Deve implementar WPA (*Wi-Fi Protected Access*) com algoritmo de criptografia TKIP e *Message Integrity Check-MIC*.
 73. Deve implementar WPA-2 (*Wi-Fi Protected Access*) com algoritmo de criptografia AES, 128 bits.
 74. Deve implementar padrão IEEE 802.11i.
 75. Deve ser capaz de se integrar diretamente com o *Active Directory* (AD) da *Microsoft*, *Radius Server* e *Tacacs Server*, que suporte os métodos EAP descritos no subitem 67.
 76. Deve ser capaz de se integrar diretamente com o *Active Directory* (AD) da *Microsoft*, sem a necessidade de comunicação prévia com *Radius Server* ou *Tacacs Server*. Fica facultado o fornecimento de servidores *Radius* para o atendimento desta exigência.
 77. Na situação em que há a comunicação direta entre SC e AD, conforme exigência do item anterior, não deve haver perda nem comprometimento de quaisquer funcionalidades do SC, nem da SGC; a comunicação deve

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- ocorrer normalmente e deve contemplar todas as funcionalidades da solução, como se houvesse um servidor Radius presente entre SC e AD.
78. O SC deve permitir a atualização remota do sistema operacional (*firmware*) arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface Ethernet.
 79. O SC deve permitir a configuração e gerenciamento através de *browser* padrão (http, https), SSH, telnet e porta serial.
 80. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – *Comand Line Interface*) com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB.
 81. O SC deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa eventual queda de energia e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normal com as mesmas configurações anteriores à queda de energia.
 82. Deve permitir a gravação de eventos em registro (*log*) interno e externo (*syslog*).
 83. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug* e registro (*log*) de eventos.
 84. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*.
 85. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213.
 86. Deve implementar MIBs privativas que forneçam informações relativas ao funcionamento do equipamento.
 87. Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
 88. Deve possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
 89. Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
 90. O SC deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em *rack* de 19” (dezenove polegadas).
 91. O SC deve possuir LEDs para a indicação do status de suas portas e sua atividade.
 92. Todos os *hardware* e *software* necessários para a implantação de qualquer funcionalidade exigida deverão fazer parte do fornecimento, incluindo eventuais computadores, servidores e/ou licenças do *software* ou dos sistemas operacionais, além de outros dispositivos necessários ao pleno funcionamento do SC.
 93. O SC deve ser acompanhado de todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo e não se restringindo a: instalação, identificação, certificação, documentação, *racks*, arrumadores, *patch cords*, conectores (machos e fêmeas), *patch panels*, cabos UTP, fibras ópticas, etiquetas e organizadores, que devem ser originários de fábrica, com garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**.
 94. O SC deve conter a versão mais nova (última versão disponível) do *software* de seu sistema (*firmware*).
 95. No caso da necessidade de atualizações do *firmware* do SC (*upgrading* ou *downgrading*), quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados de qualquer tipo ou qualquer outra incompatibilidade relativa às versões anteriores, tais restrições deverão ser relatadas por escrito à CONTRATANTE antes da atualização ser implementada.
 96. O SC deve estar preparado para a utilização do padrão IEEE 802.11n,

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- sendo necessária, apenas, a atualização de seu *firmware*.
97. O SC deve permitir ser montado em *rack* padrão de 19” (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários.
 98. O SC deve possuir fonte de alimentação com detecção e seleção automática de tensão (100-240 VAC).
 99. O SC deve possuir softwares de Firewall VPN, IPS e Voz.

11.2 - Ponto de Acesso AP

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

1. Ponto de Acesso (AP) é entendido como o equipamento capaz de prover cobertura de rádio frequência, por meio de rádios e antenas, proporcionando a interconexão de dispositivos em rede sem fio.
2. Equipamento de Ponto de Acesso *Wireless* (*Wireless Access Point* - AP) para rede local sem fio (*Wireless LAN*) que atenda, **simultaneamente**, aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g.
3. O AP deve ser capaz de receber configuração via *software* de gerenciamento remoto.
4. O AP deve ter certificação Wi-Fi nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g.
5. Deve funcionar em modo gerenciado por *Switch* Controlador WLAN (SC), que realize a configuração de todos os seus parâmetros incluindo e não se restringindo aos de *Wireless LAN*, de gerenciamento das políticas de segurança, de atualização do sistema operacional (*firmware*), do gerenciamento de QoS e a monitoração de espectro e o ajuste dos parâmetros de rádio frequência (RF).
6. Deve possibilitar o seu total gerenciamento através do *software* de gerenciamento remoto centralizado.
7. O AP deverá estar remotamente conectado ao SC, devendo ter visibilidade IP e podendo, inclusive, fazer uso de roteamento nível 3 do modelo de referência OSI.
8. No caso de falha do SC ao qual o AP está associado, o AP em questão deverá ser capaz de se associar automaticamente a um SC alternativo, sem desconexão de clientes, inclusive em se tratando de redes com endereçamentos distintos.
9. O AP deve permitir **simultaneamente** usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g.
10. Deve implementar, no mínimo, as seguintes taxas de transmissão e com *fallback* automático:
 - 10.1. IEEE 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, e 6 Mbps.
 - 10.2. IEEE 802.11b: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps.
 - 10.3. IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 11, 9 e 6 Mbps.
11. Apresentar número de canais sem sobreposição de frequência ou risco de interferência (*nonoverlapping channels*) de: 19 canais no caso do IEEE 802.11a e 3 canais no caso do IEEE 802.11b/g.
12. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (*Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance*) para acesso ao meio de transmissão.
13. Implementar tecnologia de rádio *Direct Sequence Spread Spectrum* (DSSS)

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- para o padrão IEEE 802.11b.
14. Implementar tecnologia de rádio *Orthogonal Frequency Division Multiplexing* (OFDM) para os padrões IEEE 802.11a/g.
 15. Implementar, pelo menos, as seguintes técnicas de modulação para o padrão IEEE 802.11b: CCK, BPSK, QPSK.
 16. Implementar, pelo menos, as seguintes técnicas de modulação para os padrões IEEE 802.11a/g: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM.
 17. Possuir a capacidade de, automaticamente, selecionar o canal de operação e ajustar a potência de transmissão de modo a otimizar o tamanho da célula (bolha) de cobertura de RF.
 18. Deve ser capaz ajustar automaticamente o nível de potência de transmissão em função da distância que o(s) cliente(s) estiver(em).
 19. Deve ser capaz de suportar, pelo menos, 16 SSIDs.
 20. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação dos SSIDs.
 21. Implementar mecanismo de minimização do tempo de *roaming* de clientes entre dois APs no mesmo segmento de rede ou em segmentos de rede distintos. A reassociação de um cliente de um AP para um outro deve ser inferior a 150 ms (milissegundos).
 22. Deve suportar voz sobre WLAN (VoWLAN).
 23. Implementar WMM (Wi-fi *Multimedia*) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, *WebCasting*, videoconferência, dentre outras.
 24. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso.
 25. Deve ser capaz de solicitar ao SC redistribuição de carga ao sentir um número excessivo de clientes associados ao mesmo AP.
 26. Deve suportar mobilidade e *roaming* dos clientes nas camadas 2 e 3 do modelo de referência OSI.
 27. Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 32 MB.
 28. Deve possuir memória *flash* de, no mínimo, 4 MB.
 29. Deve permitir que dispositivos móveis duais (GSM e IEEE 802.11) tenham acesso à rede, observados os quesitos de segurança.
 30. Possuir duas antenas independentes, uma compatível com o padrão IEEE 802.11a e a outra compatível com os padrões IEEE 802.11b/g.
 31. As antenas devem ser internas ao equipamento e não aparentes.
 32. O padrão de irradiação das antenas deve ser omnidirecional.
 33. O ganho das antenas deverá ser de, no mínimo, 4,5 dBi para a antena no padrão IEEE 802.11a e 3 dBi para a antena nos padrões IEEE 802.11b/g.
 34. Apresentar potência nominal de transmissão de, no mínimo:

Padrão 802.11a:	Padrão 802.11b:	Padrão 802.11g:
17 dBm (50 mW)	20 dBm (100 mW)	17 dBm (50 mW)
 35. As antenas devem possuir sensibilidade de recepção em conformidade com os padrões IEEE 802.11a, b e g.
 36. Suportar a pilha de protocolos TCP/IP.
 37. Implementar *Virtual LANs* (VLANs) conforme padrão IEEE 802.1q.
 38. Implementar a criação de, pelo menos, 16 VLANs.
 39. Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100Base-T com detecção de velocidade automática (*autosensing*), com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
 40. Implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, 802.11b e 802.11g para identificação de APs e clientes não autorizados (*rogues APs* e *rogue*

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- clients*) e interferências de modo geral.
41. O AP deve ser capaz de, **imediatamente**, enviar ao respectivo SC e ao *software* de gerência o sinal de detecção de interferências sentidas nos canais de operação, bem como o sinal de presença de APs intrusos ou clientes não autorizados.
 42. O AP deve possuir mecanismos de detecção e bloqueio de intrusos no ambiente *wireless*.
 43. O AP deve impedir que clientes, sob a infra-estrutura WLAN, comuniquem-se diretamente; deve bloquear a comunicação direta entre clientes *wireless* (comunicação *ad-hoc*).
 44. Permitir o bloqueio da configuração e da gerência do AP via rede *wireless*.
 45. Implementar VLAN *guest*, para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante.
 46. Deve implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC.

 47. Deve implementar IEEE 802.1x com, pelo menos, os seguintes métodos de acesso: EAP-MD5, *Protected EAP-Generic Token Card* (PEAP-GTC), PEAP – *Microsoft Challenge Authentication Protocol Version 2* (PEAP-MSCHAPv2), EAP-*Transport Layer Security* (EAP-TLS), EAP-*Tunneled TLS* (EAP-TTLS), EAP-*Subscriber Identity Module* (EAP-SIM).
 48. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
 49. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*).
 50. Implementar criptografia do tráfego local.
 51. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
 52. Implementar WEP (*Wired Equivalent Privacy*), chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits).
 53. Implementar WPA (*Wi-Fi Protected Access*) com algoritmo de criptografia TKIP e *Message Integrity Check-MIC*.
 54. Implementar WPA-2 (*Wi-Fi Protected Access*) com algoritmo de criptografia AES-CCMP, 128 bits).
 55. Implementar o padrão IEEE 802.11i.
 56. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede.
 57. O AP deve ser capaz de detectar e se associar a um SC automaticamente, sem a necessidade de cadastramento ou inserção manual por parte de administradores de rede por meio de números de série ou endereços MAC (funcionar em modo *plug-and-play*).
 58. Possuir LED externo que indique que o AP está ligado ou desligado.
 59. Possuir LED externo que indique a atividade da interface Ethernet e o status de ligada ou desligada.
 60. Possuir LED(s) externo(s) que indique a atividade e o estado (ligado ou desligado) dos rádios IEEE 802.11 a e 802.11 b/g.
 61. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto ou parede.
 62. Deve ser acompanhado de todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo e não se restringindo a: instalação, identificação, certificação, documentação e substituição de *racks*, arrumadores, *patch cords*, conectores (machos e fêmeas), *patch panels*, *patch panels* energizados (padrão PoE), *power injectors*, cabos de energia, cabos UTP,

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- fibras ópticas, etiquetas e organizadores, que devem ser originários de fábrica, com garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**.
63. Deve funcionar em modo gerenciado por *Switch* Controlador WLAN (SC), que realize a configuração de todos os seus parâmetros incluindo e não se restringindo a: parâmetros de *Wireless LAN*, gerenciamento das políticas de segurança, atualização do sistema operacional (*firmware*), gerenciamento de QoS, monitoração do espectro e ajuste dos parâmetros de rádio frequência (RF).
 64. Deve possibilitar o seu total gerenciamento através do *software* de gerenciamento remoto centralizado.
 65. Permitir a atualização remota do sistema operacional (*firmware*) a partir do *software* de gerência.
 66. Permitir a atualização de arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces *Ethernet*.
 67. Permitir a configuração e gerenciamento através de *browser* padrão (http, https), SSH, telnet.
 68. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – *Comand Line Interface*) com conector RJ-45 (*Serial over Ethernet*), conector padrão RS-232 ou USB.
 69. O AP deve conter a versão mais nova (última versão disponível) de seu sistema operacional (*firmware*) lançada pelo fabricante.
 70. O AP deve permitir o *downgrading* de *firmware*.
 71. No caso da necessidade atualizações (*upgrading* ou *downgrading*), quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados de qualquer tipo ou qualquer outra incompatibilidade relativa às versões anteriores, tais restrições deverão ser relatadas por escrito à CONTRATANTE antes da atualização ser implementada.
 72. Deve ter dimensões para Rack de 19 polegadas.
 73. Possibilitar alimentação elétrica local pela interface Ethernet (*Power over Ethernet*) conforme padrão IEEE 802.3af.
 74. Deve ser fornecida porta energizada em *patch panel* local, conforme padrão IEEE 802.3af.

ANEXO II

Convite nº. 18/2008

Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) PARA O SESCOOP NACIONAL	
	01-A) SWITCH CONTROLADOR WLAN COM FERRAMENTAS DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I.	
	01-B) PONTO DE ACESSO AP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES D O ANEXO I.	
VALOR TOTAL ITEM 01		
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE SEM FIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SESCOOP NACIONAL, CONTEMPLANDO OS PROCESSOS DE SUPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA "ON SITE" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
VALOR TOTAL ITEM 02		
VALOR TOTAL GERAL		
Valor Total Geral (por extenso)		

OBSERVAÇÃO:

1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
2. Os licitantes deverão cotar todos os itens desta Planilha de Preços.
3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ.: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____
Brasília-DF _____ de _____ de 2008

PROponente

ANEXO III

Convite nº. 18/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**nome da empresa**), CNPJ nº _____, sediada à _____ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

Convite nº. 18/2008

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

CONVITE nº. 18/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO, _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2008, CONVITE N.º 018/2008).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº. 018/2008, Processo Administrativo nº. 129/2008, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição e contratação dos serviços de instalação, teste e configuração de rede sem fio (wireless), conforme especificações e condições constantes da Nota Técnica, Anexo I do Processo Administrativo nº. 129/2008, Convite nº. 018/2008, seus anexos e com a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Convite nº. 018/2008, seus respectivos anexos e de sua proposta;
2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a realização dos serviços, objeto deste instrumento;

4. cumprir o cronograma de implantação nos termos do item 9 da Nota Técnica, parte integrante do Processo n.º 129/2008, Convite n.º 18/2008;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
8. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
9. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
10. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
11. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
12. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
13. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
14. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
15. disponibilizar técnicos para atendimento via telefone e na sede do **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação;
16. prestar garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Aceite;
17. fornecer curso de capacitação para 2 (dois) usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula;

18. manter sigilo das informações obtidas em razão deste contrato;
19. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
2. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
3. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, sendo realizado em 02 (duas) parcelas, conforme discriminado abaixo:

- a) 80 % (oitenta por cento) do valor total após o recebimento do equipamento e licenças;
- b) 20 % (vinte por cento) restantes após homologação final dos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação fiscal, comprovada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: